

Pregão Eletrônico Nº 000006/2025

Processo: 000687/2024

Termo Nº 000045/2025

Empresa: MARA ELIZA VERTELO SANTOS

CNPJ 30.848.225/0001-63

Email mvmoveiscomercial@gmail.com

Telefone (31) 3393-5609

Representante Sérgio Luiz dos Santos

Endereço: Rua R IGOR, 85 - COLORADO - Contagem - MG - CEP: 32143340

Validade- 12 (doze) meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000002	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA COBERTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	marca própria	123	96	11808
000021	LONGARINA LONGARINA 03 LUGARES. CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETÁRIA. FABRICADA EM NYLON E FERRO, MATERIAIS RESISTENTES DE ALTA QUALIDADE. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	marca própria	37	242	8954
000024	SUPORTE CPU SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF COM RODÍZIO.cor a ser definida na autorização de fornecimento.	marca própria	233	48	11184
000031	ARMÁRIO AÉREO, COR BRANCO, ALTURA: 55CM, LARGURA: 10	marca própria	64	240	15360
000033	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA, BASE PALITO RETA ESPUMA II	marca própria	225	96	21600
000036	MESA CANTINHO DO CAFÉ, APARADOR, MESA CANTINHO DO CAFÉ, APARADOR, COM PÉS DE MADEIRA E TAMPO NA COR OFF WHITE, MEDIDAS NO MÍNIMO DE 75CM(ALTURA) X 90CM(LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE)	marca própria	49	205	10045
000043	POLTRONA DIRETOR POLTRONA DIRETOR COM BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	marca própria	92	449	41308
000050	CADEIRA PRESIDENTE Cadeira presidente para escritório com assento estofado e encosto revestido, base giratória em metal cromado e mecanismo pneumático. Ergonômica de alto padrão, confortável. Cor preta com encosto alto e apoio para braços acolchoados. detalhes em aço cromado na base e revestimento em material sintético pu que garantem alta resistência e limpeza fácil do produto. Com regulagem de altura com mecanismo pneumático.	marca própria	79	546	43134
000053	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA COBERTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	marca própria	30	96	2880
000071	LONGARINA LONGARINA 03 LUGARES. CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETÁRIA. FABRICADA EM NYLON E FERRO, MATERIAIS RESISTENTES DE ALTA QUALIDADE. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	marca própria	30	242	7260
000074	SUPORTE CPU SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF COM RODÍZIO.cor a ser definida na autorização de fornecimento.	marca própria	50	48	2400
000081	ARMÁRIO AÉREO, COR BRANCO, ALTURA: 55CM, LARGURA: 10	marca própria	10	240	2400
000083	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA, BASE PALITO RETA ESPUMA II	marca própria	50	96	4800
000086	MESA CANTINHO DO CAFÉ, APARADOR, MESA CANTINHO DO CAFÉ, APARADOR, COM PÉS DE MADEIRA E TAMPO NA COR OFF WHITE, MEDIDAS NO MÍNIMO DE 75CM(ALTURA) X 90CM(LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE)	marca própria	20	205	4100

(Processo Administrativo nº 5.112/2024 e Processo EL nº 687/2024- Id. CidadES nº
2025.033E0700001.02.0006)

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, CEP 29.389-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no PNCP de 14/03/2025, Processo Administrativo nº 687/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório, móveis em geral e utensílios, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento especificados nos itens 01 à 51 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

Valor total: R\$ 187.233,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e três reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços

consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	ADMINI STRAÇÃ O	ASSISTÊ NCIA SOCIAL	CULT URA	EDUC AÇÃO	ESP ORT ES	AGRIC ULTU RA	TRAN SPOR TES	SAÚ DE	T O T A L
1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS COM FECHADURA FABRICADO COM CHAPA DE MDP/BP DE NO MÍNIMO 18 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS (A, L, P) 160 X 90 X 40 CM. COM 4 PRATELEIRAS O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDAD E COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENT O.	UND	10	10	10	50	2	4	2	30	1 1 8

2	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA COBERTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA FIXA EM TUBO DE AÇO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDAD E COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENT O.	UND	50	6	3	50	4	4	6	30	1 5 3
3	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS PARA LIVROS E PERIÓDICO FACE SIMPLES, BASE ABERTA DIMENSÕES APROXIMADAS (A,L,P) 142X100X31,5C M.	UND	20	10	10	50	2			20	1 1 2
4	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA, COBERTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO DUPLO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDAD E COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENT O.	UND	10	10	5	20	3			20	6 8

5	LONGARINA 5 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA, COBERTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO DUPLO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	10	0	10	20	2			20	62
6	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 8 LUGARES DIMENSÕES APROXIMADAS (A, L, P) 75 X 200 X 90 CM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	5	10	10	20	2	1	1	10	59

7	MESA DE TRABALHO 1,60 X 0,60 COM 3 GAVETAS TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM PVC 180º, DIMENSÕES APROXIMADAS (A, L, P) 75 X 160 X 60 CM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE E COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	20	10	5	50	2	10		30	1 2 7
8	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE E COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	20	10	5	50	5	2		30	1 2 2

9	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 120X150 CM COM ESPESSURA DE 17MM, REVESTIDO DE FELTRO ACRÍLICO, COM MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ADONISADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	10	5	0	15	1			10	4 1
10	ROUPEIRO EM AÇO 20 PORTAS CHAPA #24, COM PITÃO PARA CADEADO, PORTA COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (A, L, P) 198 X 124,5 X 42 CM. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES.	UND	10	0	0	30	2			10	5 2

11	ARQUIVO EM AÇO - ARQUIVO DE AÇO MEDINDO 1330X470X710 MM, TAMANHO OFÍCIO COM 04 GAVETAS COM DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO. PORTA ETIQUETA, PUXADORES DE LÇA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO (QUATRO GAVETAS), CHAVE DUPLICADA. ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 22 GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 22. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA OU PRETO NO MÍNIMO 40 MICRONS.	UND	10	10	5	30	0			10	65
12	ARQUIVOS DE MADEIRA COM 4 GAVETAS. MEDIDA: 050X057X130, PARA PASTA SUSPensa, EM MDP, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM BP TEXTURIZADA NA COR AZUL, ACABAMENTO: PERFIL DE PVC BOLEADO 180º E FITA DE BORDA 0,5MM NA COR CINZA, COM CHAVE.	UND	10	5	0	20	0	2		20	57

13	<p>ARMÁRIO DUAS PORTAS: CONFECCIONAD O EM COMPENSADO MULTILAMINAD O COM LÂMINAS DE MADEIRA, REVESTIDO NA PARTE EXTERNA E INTERNA COM FÓRMICA OU SIMILAR NA COR CINZA TEXTURIZADA. COM DUAS PORTAS, DIVISÃO CENTRAL, COM 03 PRATELEIRAS FORMANDO QUATRO VÃOS IGUAIS EM CADA LADO. PUXADORES E CHAVES INDEPENDENTE S PARA CADA PORTA. PAINÉIS LATERAIS, DIVISÃO CENTRAL, TAMPO INFERIOR, TAMPO SUPERIOR EM COMPENSADO DE 18MM. PORTA E PRATELEIRAS EM COMPENSADO DE 15MM. PAINEL DE FUNDO EM COMPENSADO DE 8MM, REVESTIDO EM LÂMINAS DE MADEIRAS ENVERNIZADAS. BORDAS COM ACABAMENTO EM PVC. ALTURA MÍNIMA 1600 MM, LARGURA MÍNIMA 900MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA 450MM. PÉS EM TUBO DE AÇO 30X30MM, BASE EM TUBO DE AÇO 20X30MM, SOLDAGEM ELETRÔNICA PELO PROCESSO</p>	UND	10	10	5	50	1	5		20	1 0 1
----	--	-----	----	----	---	----	---	---	--	----	-------------

	MIG. TRATAMENTO	ANTIFERRUGEM, PINTADO NA COR BRANCA. PÉS	COM PONTEIRA EM	POLIPROPILENO INJETADO.							
14	ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 22, MEDIDA 1,75X0,70X0,30, COM TRÊS PRATELEIRAS REGULÁVEIS E UMA FIXA, COM 2 (DUAS) PORTAS COM TRANCA, BANDEJAS REFORÇADAS; NA COR CINZA, LARANJA, AZUL, VERMELHO E PRETO.	UND	10	10	10	200	1			20	2 5 1
15	ESTANTE EM AÇO - COM SETE PRATELEIRAS, MEDINDO 2430X935X420 MM, COM REFORÇO DE FUNDO EM TODAS AS PRATELEIRAS, CONFECCIONADA EM CHAPA 22, COLUNA CONFECCIONADA NA CHAPA 14, PONTEIRA PLÁSTICA NOS PÉS, COM 1 (UM) REFORÇO DE X NO FUNDO, NA COR CINZA, VERMELHO, LARANJA E AZUL.	UND	10	10	10	50	2			40	1 2 2
16	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. EM MDP, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM BP TEXTURIZADA NA COR AZUL, ACABAMENTO: PERFIL DE PVC BOLEADO 180º E FITA DE BORDA 0,5MM NA COR CINZA, COM CHAVE. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	10	0	0	20	0			20	5 0

17	MESA REDONDA - COM 1,10M DE DIÂMETRO, TAMPO COM ESPESSURA DE 25MM, ACABADA COM PERFIL GOTA EM TODO O CONTORNO, PÉS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA, COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENT O.	UND	10	10	10	50	1	2		10	9 3
----	---	-----	----	----	----	----	---	---	--	----	--------

18	MESA PARA TIPO ESCRITORIO - C/ 02 (DUAS) DUAS GAVETAS COM TRANCA MEDINDO 1,60X0,60M, ESPESSURA APROXIM. DE 18MM, BORDA FRONTAL ABAULADA ACABAMENTO POST FORMING EMBUTIDO ENTRE AS LATERAIS DA ESTRUTURA. PAINEL FRONTAL COM ALTURA APROXIMADA 250MM REVESTIDO (DOIS LADOS). TAMPO E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR CINZA TEXTURIZADA, AFIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, DUAS COLUNAS VERTICAIS EM CADA LADO E APOIO SUPERIOR DO TAMPO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SOLDAGEM ELETRÔNICA PELO PROCESSO MIG, PINTURA EPÓXI- PÓ NA COR PRETA.	UND	20	10	10	200	4	2	2	20	268
----	--	-----	----	----	----	-----	---	---	---	----	-----

19	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA BASE BACK SYSTEM A GÁS, ESTRELA E PISTÃO COM CAPA NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADO CURVADO ANATOMICAMENTE, ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 460X410X15 MM E ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 430X360X12 MM, ESTOFADO COM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE 50 MM, REVESTIDO COM TECIDO NA COR AZUL ESCURO, (APRESENTAR AMOSTRA DE TECIDO) BORDAS EM PVC. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA SOBERBA, COM DUAS REGULAGENS (ASSENTO E ENCOSTO).	UND	20	0	0	50	1	1		20	92
----	---	-----	----	---	---	----	---	---	--	----	----

20	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM RELAX A GÁS, ESTRELA E PISTÃO COM CAPA NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADO, ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 490X470X15 MM E ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 450X430X12 MM, LIGADOS ATRAVÉS DE MOLA (MOLA INTERNA ACABAMENTO COM CAPA SANFONADA NA COR PRETA), ESTOFADO COM ESPUMA RETA INJETADA DE 50MM, REVESTIDO COM TECIDO NA COR AZUL ESCURO, (APRESENTAR AMOSTRA DE TECIDO) BORDAS EM PVC. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA SOBERBA.	UND	20	5	5	50	1			10	9 1
21	LONGARINA 03 LUGARES. CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETÁRIA. FABRICADA EM NYLON E FERRO, MATERIAIS RESISTENTES DE ALTA QUALIDADE. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	10	2	0	20	3		2	30	6 7

22	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 LUGARES COM GAVETAS E DIVISÓRIAS - EM MADEIRA DE 15MM, COM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS COM CHAVE, DIVISÓRIAS FRONTAIS, DIVERSAS CORES, IDEAL PARA ESPAÇOS PEQUENOS.	UND	10	2	0	15	1			5	33
23	ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR 54 GAVETAS Nº 05 COR AZUL.	UND	10	10	10	10	0			20	60
24	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF COM RODÍZIO.	UND	10	10	5	200	1	5	2	50	283
25	MESA DE TRABALHO EM L. COM GAVETAS COM CHAVE, MED. 181X153X075. FORMADA POR: MESA DE TRABALHO RET MED. 121X061X075 COM 2 GAVETAS, TAMPO EM MDP 18MM, 1 CONEXÃO LEQUE, BORDA EM PVC FLEXÍVEL, CONEXÃO ARREDONDADA SEM PÉ + MESA AUXILIAR RETA ME. 092X061X075 SEM GAVETAS. COR CINZA.	UND	10	6	0	15	2		1	20	54
26	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS.	UND	10	10	0	20	2	2	1	50	95

27	MESA OITAVADA COLORIDA COM 8 CADEIRAS: INFORMAÇÕES DO PRODUTO: SC 070 - CADEIRA - ASSENTO E ENCOSTO - MATERIAL - COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FÓRMICA. COR: AMARELO, AZUL REAL, VERMELHO OU VERDE ACQUA. - ANATÔMICOS-SIM. FIXAÇÃO-REBITES EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 22,22 MM (7/8). TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO-SIM. PINTURA-EPÓXI-PÓ. COR-BRANCO. PONTEIRAS-EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: ASSENTO- 380 X 390 MM.	UND	10	6	0	80	0			10	106
28	CÔMODA: MATERIAL: MDF - 04 - GAVETAS - ALTURA: 90 CM - LARGURA 94 CM - PROFUNDIDADE 48 CM.	UND	5	0	0	50	2			10	67
29	POLTRONA: ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO OU PINUS, COMPENSADO OU MDF; REVESTIMENTO: CORINO; DIMENSÕES APROXIMAS: (L X A X P) 78 X 72 X 78 CM.	UND	10	0	0	20	10			10	50

30	ARMÁRIO EM AÇO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, 40KG.	UND	10	10	5	200	2			20	247
31	ARMÁRIO AÉREO, COR:BRANCO, ALTURA: 55CM, LARGURA: 105CM, PROFUNDIDADE : 28 CM, PESO (KG)ATÉ 10.46.	UND	10	0	0	50	2	2		10	74
32	MESA IMPRESSORA: DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 40CM; ALTURA 60CM; PROFUNDIDADE 44CM.	UND	10	10	5	30	1			20	76

33	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA, BASE PALITO RETA ESPUMA INJETADA: CARACTERÍSTICAS: CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA PALITO TECIDO J.SERRANO. CORES (AZUL, VERMELHA, VERDE, CINZA, MARROM, PRETA) TUBULAR EM AÇO (ESPESSURA DO TUBO 1,20) PERFIL EM PVC. LARGURA 42CM 83 CM COM ALTURATOTAL DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 46CM PROFUNDIDADE 50 CM PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE ACABAMENTO TECIDO: J.SERRANO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO ESPUMA INJETADA- ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM- DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE 41 CM X 39 CM ENCOSTO- DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA 28 CM X 36 CM- ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM.	UND	20	0	0	200	5			50	275
34	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO, 120X90CM	UND	10	0	0	10	1			10	31

35	<p>CADEIRA PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO REVESTIDO, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO. CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO, CONFORTÁVEL. IDEAL PARA O USO EM ESCRITÓRIO OU PARA O COMPUTADOR. A CADEIRA PRESIDENTE ESCRITÓRIO PRETA TEM ENCOSTO ALTO E APOIO PARA BRAÇOS ACOLCHOADOS PARA UM MELHOR CONFORTO. DETALHES EM AÇO CROMADO NA BASE E REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO PU QUE GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA E LIMPEZA FÁCIL DO PRODUTO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM MECANISMO PNEUMÁTICO</p>	UND	40	5	0	30	5	2	3	20	105
36	<p>MESA CANTINHO DO CAFÉ, APARADOR, COM PÉS DE MADEIRA E TAMPO NA COR OFF WHITE, MEDIDAS NO MÍNIMO DE 75CM(ALTURA) X 90CM(LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE).</p>	UND	10	5	2	30	2			20	69

37	<p>ARMÁRIO BAIXO: Armário Baixo com duas portas, confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão). Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleira e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem Minifix, com buchas em Zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com dobradiças em Zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 (duas) chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com as cargas</p>	10	5	0	30	1			20	6 6	
----	---	----	---	---	----	---	--	--	----	--------	--

	verticais nas partes móveis. Prateleira: Uma prateleira ajustável, com sistema de travamento através de suportes de prateleira em Zamack. Rodapé: Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. 1,0mm. O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. DIMENSÕES MÍNIMAS: Altura: 810mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/- 3mm). Certificado pela ABNT, atendendo aos requisitos da Norma 13961:2010.										
38	Sofá clássico, 04 lugares, em couro, pés em madeira, cor a ser definida na autorização de fornecimento.		5	5	5	8	1	1		5	30
39	Sofá clássico, 03 lugares, em couro, pés em madeira, cor a ser definida na autorização de fornecimento.		5	5	5	8	1		1	5	30
40	Sofá clássico, 02 lugares, em couro, pés em madeira, cor a ser definida na autorização de fornecimento		5	5	5	8	1	2		5	31

41	<p>CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS E VISOR FLUORESCENTE: CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO BICOLOR EM FITA DE NYLON, COM VELOCIDADE DE 3,5 IS.FUNÇÃO RECUO DE Nº, %,GT,MU/MD SELL, TAX + TAX - , D/# ,DEC - A 0 2 3 4 F , P/NP/PI , MEMÓRIA . (ACUMULADOR) , CÁLCULO DE MEMÓRIA/PORCENTAGEM, CÁLCULO DE TAXAS (TAX-/TAX) , VARIÇÃO DELTA PERCENTUAL, INVERSÃO DE SINAIS, TECLA DATA/NÃO SOMA, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, DE DECIMAIS E IMPRIME E NÃO IMPRIME. BI-VOLTAGEM COM CHAVE E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 180 DIAS DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN OU MARCA SUPERIOR</p> <p>CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS E VISOR FLUORESCENTE: CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO BICOLOR EM FITA DE NYLON, COM VELOCIDADE DE 3,5 IS.FUNÇÃO RECUO DE Nº, %,GT,MU/MD SELL, TAX + TAX - , D/# ,DEC - A 0 2 3 4 F , P/NP/PI , MEMÓRIA . (ACUMULADOR) , CÁLCULO DE</p>	6							6
----	--	---	--	--	--	--	--	--	---

MEMÓRIA/PORCENTAGEM, CÁLCULO DE TAXAS (TAX-/TAX), VARIACÃO DELTA PERCENTUAL, INVERSÃO DE SINAIS, TECLA DATA/NÃO SOMA, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, DE DECIMAIS E IMPRIME E NÃO IMPRIME. BI-VOLTAGEM COM CHAVE E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 180 DIAS DO FABRICANTE
--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual

seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de

preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e

se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme

descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 14 de março de 2025.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento

Mara Eliza Vertelo Santos
Sérgio Luiz dos Santos
Assinatura Representante Legal